

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0789/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0789/1998 DE 17/12/98

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:51:03

00000016429-10



E M E N T A:

DENOMINA RUA COMENDADOR HAROLDO JENSEN, O LOGRADOURO
CONHECIDO POR RUA 2, CODIGO CADILOG 46.814-2, QUE COME-
ÇA NA RUA 1 (QUADRA E E H) E TERMINA NA RUA 3, SITUADO
NO DISTRITO DO JARAGUA, PERTENCENTE AO CJTO. HABIT. MOR
RO GRANDE (SETOR 215-QUADRA 996-AR/PJ).

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 13.051/2000 de 16/08/2000

ARQUIVADO EM

17/08/2000

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Serviço - Arquivo - Substituto



16141

Folha nº 01 de proc.
n.º 789 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo
Reg. 101
ATM

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 17-DEZ 1998

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Pol. - J. 443, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

PRÉSIO-NTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - FL 01-0789/1998

Denomina Rua Comendador HAROLDO JENSEN o logradouro conhecido por Rua "2", Código CADILOG 46.814-2, que começa na Rua "1" (Quadra "E" e "H") e termina na Rua "3", situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ).

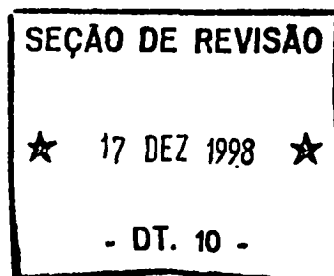
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua Comendador HAROLDO JENSEN o logradouro conhecido por Rua "2", Código CADILOG 46.814-2, que começa na Rua "1" (Quadra "E" e "H") e termina na Rua "3", situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ).

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1.998.



yhk/

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Líder do Partido Liberal

PROJETO DE LEI Nº

Denomina Rua Comendador HAROLDINO
LINSER, o logradouro conhecido por Rua
"2", Código CADMOC 40814-2, que co-
meça na Rua "1" (Quarta "F" e "H") e
termina na Rua "3", situado no Distrito do
Jardim, pertencente ao Confinho Habita-
cional Morro Grande (Setor 212 - Qua-
dras 996 - ARB-1).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta

Art. 1º - Fica denominada Rua Comendador HAROLDINO
LINSER, o logradouro conhecido por Rua "2", Código CADMOC 40814-2,
que começa na Rua "1" (Quarta "F" e "H") e termina na Rua "3", situado no
Distrito do Jardim, pertencente ao Confinho Habita-
cional Morro Grande (Setor 212 - Quadras 996 - ARB-1).

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se ne-
cessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1998

Vereador JOSÉ VIVIAN FERREIRA
Líder do Partido Liberal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) junta do(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 24 e folha de informação de auto(s) do
n.º 518112 98a ()

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

RECEBUEMOS
O
DE
O
DE

Vly



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

Folha no.	02	de proc.
nº	789	de 1998
ADELINA CICONI		
Reg. 100.406		
ATM		

JUSTIFICATIVA

O Comendador HAROLDO JENSEN, foi um dos moradores mais antigos do bairro da Freguesia do Ó, residindo na Rua Calixto de Almeida, nº 68, foi casado com a Sra. Margarida Jensen, e tinha 3 filhos, e veio a falecer no dia 14 de agosto de 1.986, com 56 anos de idade.

Era líder comunitário nato, e com outros moradores da região, o Comendador Haroldo fundou a Sociedade Amigos do Jardim Monjolo, Vila São Vicente, e Vila Manoel Lopes, onde conquistou a simpatia e o respeito da maioria dos moradores do local.

Através do seu incessante trabalho, estava sempre presente nas lutas organizadas para reivindicar as melhorias do bairro, trazendo muitos benefícios para a região.

O Comendador Haroldo, com o seu jeito de ser, estava sempre disposto a auxiliar os menos favorecidos, era uma pessoa humilde e prestativa, homem de caráter inabalável e de muita perseverança.

Possuidor de forte personalidade, e de grande capacidade de trabalho, sempre lutou na consecução de seus objetivos.

Pelo acima exposto, e por ter despertado a admiração e o carinho dos seus vizinhos e amigos, nada mais justo em homenageá-lo, perpetuando seu nome em uma das ruas do bairro que tanto amou.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

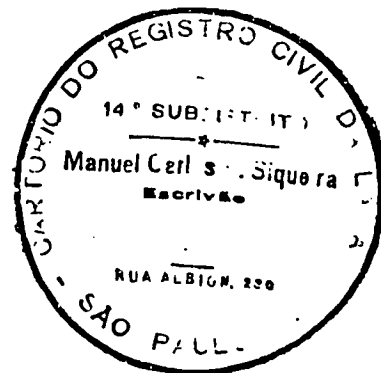
Folha n.º 03 de proc.
n.º 789 de 1998
Ad

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

REGISTRO CIVIL
14.º SUBDISTRITO - LAPA
RUA ALBION, 230 - 1.º ANDAR
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

MANUEL CARLOS ALVES SIQUEIRA
SERVENTUÁRIO

GILSON DE SOUZA MAIA
OFICIAL MAIOR



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob o n.º 29.568 a fls. 050 no livro n.º C/50 - de registros de óbitos, encontra-se o assento de HAROLDO JENSEN - , falecido aos 14 de agosto - de 19 86 às 2 - horas e 45 minutos, em Hospital, à Rua Faustolo, 1.633- neste subdistrito do sexo masculino- de cor branca , profissão comerciante - natural de Blumenau, Estado de Santa Catarina - domiciliado em esta Capital, e residente em Rua Calixto de Almeida, 68- Nossa Senhora do Ó - , com 56 anos- de idade, estado civil casado- filho de Carlota Jensen - e de D - - - - - tendo sido declarante (nos termos do Prov.26/81- Haroldo digo, Prov.26/81- Haroldo Jensen Junior)- o óbito atestado pelo Dr. Ana Cristina Pires Vieira - que deu como causa da morte esclerose lateral, insuf. respiratória, broncopneumonia - e o sepultamento feito no cemitério de Gethsemani, nesta Capital.-

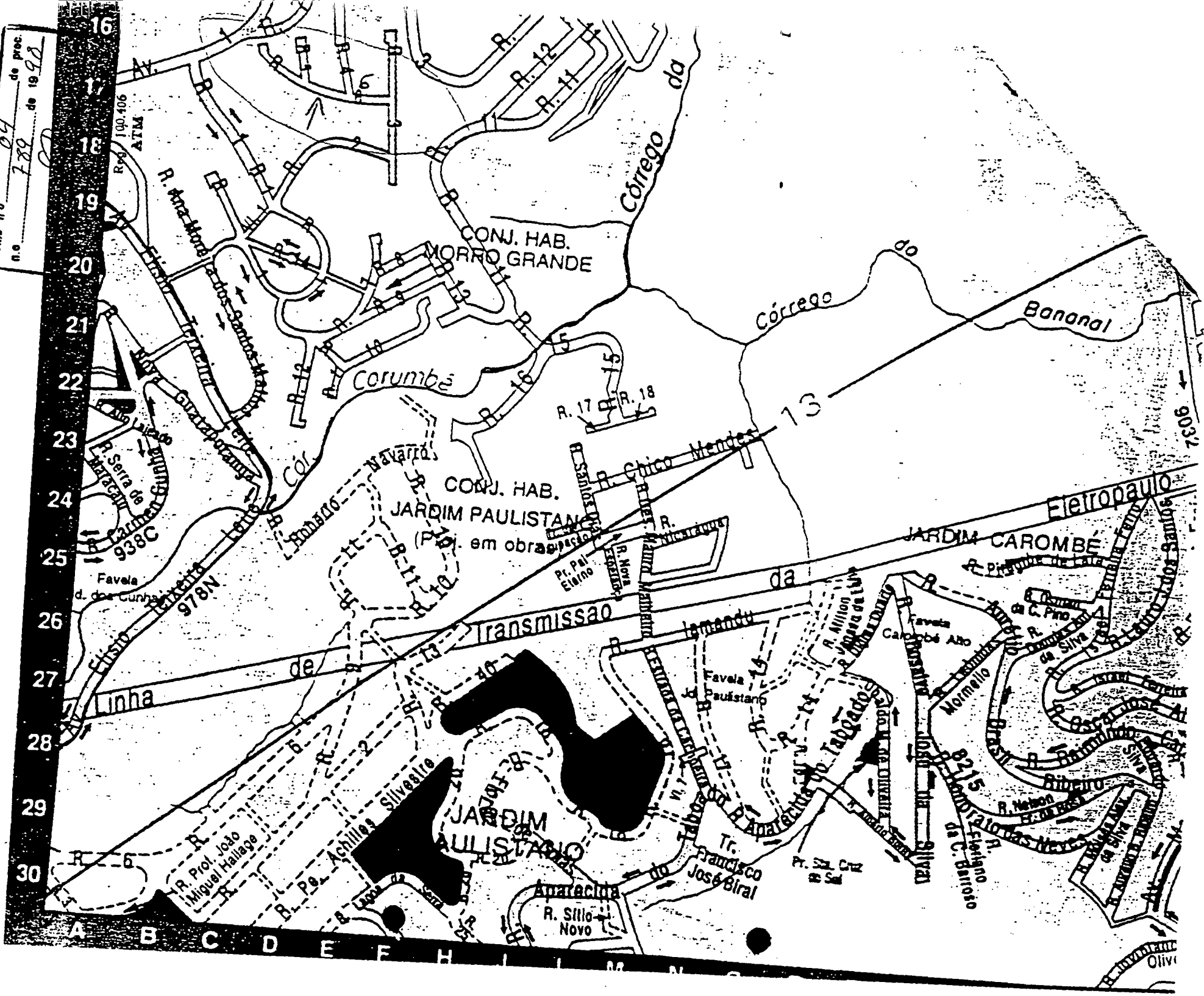
Observações O falecido era casado com Margarida Jensen, no cartório de Perdizes, nesta Capital, em 08 de setembro de 1.951; deixando os filhos: Haroldo Renato, e Norberto, com 33,30 e 21 anos de idade, respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitor. Óbito ocorrido dia quatorze de agosto de mil novecentos e oitenta e seis. Assento lavrado hoje.-

O referido é verdade e dou fe.

CARRIÓRIO DO REGISTRO CIVIL
- 14.º Subdistrito -
- Lapa - S. Paulo - S.P. -
Valor cobrado pelo Cartório
Ao serventário: C.R. 590
Ao Eleitor: 1

Lapa, 18 de agosto - de 19 86 -

Folha nº 04 de prec. nº 789 de 1998



16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 789 de 19 98 / 18 / 12 / 98 (a) Adelina *Ad*

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 18-12-98

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

A Com. de Const. e Justiça
22/12/98
Brino Gandelman
BRINO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão do
Constituição e Justiça
Em 23/12/98 às 18:40hs.

Ao Ilustre Vereador 100 Moel Geru
para rubrica

Cidade de São Paulo, Comissão do Constituição e Justiça
em 19 de ABR de 19. 99

SEGUE _____ juntado _____ nesta data, _____ documento _____ e papel para informação, rubricado _____

sob folha _____

nº 06 #

Em 23 09 99

(a) _____



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 789/98, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Comendador Haroldo Jensen) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 789/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 20/4/99.

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

22/4/99.

Presidente

Amélia

A LEG. 3
EM 23/04/99

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG 3

23/04/99

17:00

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

23/04/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V.Sa.

23/04/99

ORLANDO KOCIMENDES
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE em juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
publicado 1 sob folha 1 nº 07909
Em 07/05/99 nelson



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	do proc.
n.º	789	de 1998
O funcionário	Julson	

São Paulo, 29 de abril de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0113/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 789/98, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Rua Comendador Haroldo Jensen, o logradouro conhecido por Rua "2", Código CADLOG 46.814-2, que começa na Rua "1" (Quadra "E" e "H") e termina na Rua "3", situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ), solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 789/98 de fls. 01, do mapa de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



Folha n.º	08	de proc.
n.º	789	de 1998
O funcionário	Wilson	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 113/99 , de
29/04/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 789/98 , de autoria do Vereador José
Viviani Ferraz.

RECEBI EM
04/05/99
ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
R.F. 620.014.1.00

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 789/98 de fls. 01, do mapa
de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº

789

de 19

98

07

05

99

(a)

Zulson

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 07/05/1999


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IIJ

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 7-5-99 às 16,30 hs.

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 09 a 11, digo 10 a 12

Em 07 de 98

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 10 de Junho de 1999

Folha nº	09	do proc.
Nº	288	de 1999
O funcionário	<i>M</i>	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 033799

15 - DOCREC
15-0097/1999

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:	
Em	11 / 6 / 99
às	17:35 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 3

01/06/99

18:45h

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 02/06/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 7-6-99 às 18h Es.

Folha nº 10, de 10 de 1999.
Nº. 789 de 19 99
O funcionário



CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
789/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0113/99, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 033 /99.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº	11	do proc.
Nº.	489	0919 98
O funcionário		

Folha de informações n.º - 8 -

In. process. o... n.º 1999.0.034.932-6 em 17/05/99. (a).....

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1709/98 MEMO ATL : P.493/98 J.V.FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 46.814-2

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA 2

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA COMENDADOR HAROLDO JENSEN

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

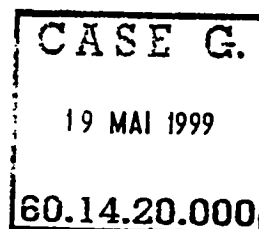
SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA.

E) OBSERVACOES :

CONSTA PARA O LOCAL PROC.1994-0.004.650-2 EM SGM-APA DESDE 10/07/97.

17/05/99

ALFREDO DE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4





Folha nº	12	de 13
Nº.	789	de 98
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 789/98

17/06/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Rua Comendador Haroldo Jensen, o logradouro conhecido como Rua "2", Codlog 46.814-2, com início na Rua "1" (Quadra "E" e "H") e término na Rua "3", dentro do Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 – Quadra 996 – AR/PJ), no Distrito do Jaraguá.

Enviado pedido de informações ao Executivo, este afirmou que os dados existentes no projeto são suficientes, tanto para sua correta localização, quanto para sua perfeita caracterização, sendo que a referida via já é oficializada e inexistente homonímia no que tange ao nome proposto.

Assim sendo, nada impede a normal tramitação da proposição, que encontra seu fundamento no inciso XXI do art. 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com redação dada pela Emenda nº 3/90.

Legal, portanto, o projeto.

Alerte-se que tratando-se de matéria cuja aprovação exige quórum de maioria simples, poderá ser aprovado pelas Comissões Permanentes desta Câmara, nos termos do art. 46, X, do Regimento Interno.

Legal, portanto, o projeto.

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

Marilene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 21/8/99

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão do relatório,

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. G. M. J. 1911 10 29

1911 10 29

CARMEN DE MELLO
Assistente



PUBLIQUE-SE EM
19/10/1999
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13, de 14
N.º 289, do proc.
da 1999
O Funcionário
Assistente Parlamentar

16 - PAR
16-1359/1999

PARECER Nº 199 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 789/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Rua Comendador Haroldo Jensen, o logradouro conhecido como Rua "2", Codlog 46.814-2, com início na Rua "1" (Quadra "E" e "H") e término na Rua "3", dentro do Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ), no Distrito do Jaraguá.

Enviado pedido de informações ao Executivo, este afirmou que os dados existentes no projeto são suficientes, tanto para sua correta localização, quanto para sua perfeita caracterização, sendo que a referida via já é oficializada e inexistente homonímia no que tange ao nome proposto.

Assim sendo, nada impede a normal tramitação da propositura, que encontra seu fundamento no inciso XXI do art. 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com redação dada pela Emenda nº 3/90.

Alerte-se que tratando-se de matéria cuja aprovação exige quórum de maioria simples, poderá ser aprovado pelas Comissões Permanentes desta Câmara, nos termos do art. 46, X, do Regimento Interno.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 19/10/99

[Handwritten signatures and initials]

cds/pl078

17 - RELCOM
17-0686/1999

1

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 28/10/99

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 28/10/99 as 16 h.

MSS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR TOMINHO PAIVA

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

03.11.99
[Signature]
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha n.º 15
Em 09/12/99

MSS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 14, de 10 do
Processo 789/98
Maria Tereza da Silva Berti
Folha 105 de 105

16 - PAR
16-1740/1999

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 789/98.

Trata-se do Projeto de Lei nº 789/98, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que tem como objetivo denominar Rua Comendador Haroldo Jensen, o logradouro público inominado conhecido como Rua "2", com CODLOG 46.814-2, com início na Rua "1" (Quadra "E" e "H") e término na Rua "3", situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 – Quadra 996- AR/PJ).

Para melhor embasamento deste PL, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo sobre o logradouro em causa, tendo recebido resposta através do Ofício ATL nº 083/99 comunicando que o leito é oficial pela Lei nº 34.049/94, não possui denominação oficial e que o nome proposto não é homonímia, além do que os dados fornecidos seriam suficientes para a sua total caracterização.

Observaram também que para o local consta o Processo 1994-0.004.650-2 em SGM - APA desde 19/07/97.

A Comissão de Constituição e Justiça, através de seu Parecer nº 01359/99, de 19/10/99, depois de receber a resposta do Executivo ao seu pedido de informações, posicionou-se pela legalidade.

Pelo exposto, baseado no que é de sua competência, esta Comissão posiciona-se **favoravelmente** ao projeto de lei proposto.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08/12/99

Vereador Aurélio Nomura
Presidente

Vereadora Toninho Paiva
Relator

MAH

17 - RELCOM
17-3162/1999

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 10/12/99

mts
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes
Em 12/12/99 as 12:00 b.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

[Signature]
13 / 12 / 99

[Signature]
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	
SERV. JUR. MUN. DE SAO PAULO	
folha n.º <u>16</u>	/ <u>11/05/00</u>

AMÉLIA MATUMI TSUCHI
Secretária - RF 11.133

Folha nº -15- ⁰⁹ de 16
Processo 789/98
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0443/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 789/98

Tendo a autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, a presente proposição objetiva dar o nome de "Rua Comendador Haroldo Jensen" ao logradouro público inominado, hoje conhecido como "Rua 2" e que se inicia na "Rua 1" e termina na "Rua 3", pertencente ao sistema viário do Conjunto Habitacional do Morro Grande, no Distrito do Jaraguá.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a proposição em epígrafe deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear um ativo cidadão, natural de Santa Catarina e que, segundo os dizeres da Justificativa anexada a este PL, foi importante líder comunitário da região do Jardim Monjolo e das Vilas São Vicente e Manoel Lopes, onde se destacou pela sua grande capacidade de liderança e de trabalho, mostrando sempre muita vontade de lutar pelas melhorias para a região e pelo bem-estar dos seus moradores. Por isso é frequentemente lembrado pelos habitantes do bairro, onde deixou inúmeros amigos e admiradores. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, é favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09.05.2000.

Presidente

Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 11 / 05 / 00

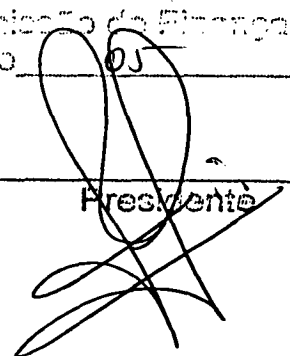

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 12 / 05 / 00 às 10 h 15.


MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Ao Nobre Vereador Jorge Tava
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 12 de 05 de 00


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) ... rubricado(s) sob n.º 04 / 07 / 00 ...

ISABEL P. S. HANASHIRO
C. A. M. C. M. III



Folha n.º 17 de proc.
n.º 783 de 1998
o funcionário Isabel P. S. Hamashiro

PUBLIQUE-SE EM

04/07/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0830/2000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 789/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar *Rua Comendador Haroldo Jensen* o logradouro conhecido como Rua 2, que começa na Rua 1 e termina na Rua 3, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande, situado no Distrito do Jaraguá.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04.07.00

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2212/2000

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (ns. 13, 14, 15, 16)
publicados no D.O.M. de 08/07/00
página(s) 54, coluna 1-2º
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: Ja

À Leg. 3
Em, 10/07/00

RECEBIDO EM LEG. 3
11/07/00
12:00

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

Sr. Orlando,

Preparar cópia autêntica, carta de lei e registro.

21/07/2000

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe,

Providenciados, conforme solicitação de V. Sª.

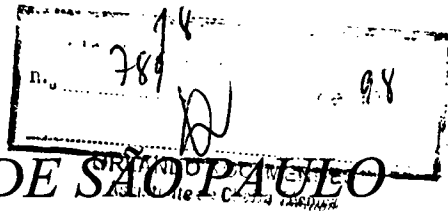
21/07/2000

Orlando Koci Mendes
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

Sr. Chefe Angela Bordin Andreoni Junta de 18/07/00 data
com 18/07/00 e para a 18/07/00
rubricado 18/07/00
Em 17/08/00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 27 de *Julho* de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0293/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de julho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 789/98, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que denomina Rua Comendador Haroldo Jensen, o logradouro conhecido por Rua "2", Código CADLOG 46.814-2, que começa na Rua "1" (Quadra "E" e "H") e termina na Rua "3", situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ).

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Armando Mella Neto
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



18 - OF-LEGG
OFICIO N.0293/2000

Processo nº	789/98	do proc.	
n.º		de	12/98

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 789/98). (Ver. José Viviani Ferraz). Denomina Rua Comendador Haroldo Jensen, o logradouro conhecido por Rua "2", Código CADLOG 46.814-2, que começa na Rua "1" (Quadra "E" e "H") e termina na Rua "3", situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ). A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Comendador Haroldo Jensen, o logradouro conhecido por Rua "2", Código CADLOG 46.814-2, que começa na Rua "1" (Quadra "E" e "H") e termina na Rua "3", situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ). Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCI MENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 21 de julho de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTARELLI, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. Substituto

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

okm.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 26
n.º 789 no processo
de 198
Assistente de Chefe Técnica

LEI Nº 13.051 DE 16 DE julho

DE 2000.

Denomina Rua Comendador Haroldo Jensen, o logradouro conhecido por Rua "2", Código CADLOG 46.814-2, que começa na Rua "1" (Quadra "E" e "H") e termina na Rua "3", situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ).

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Comendador Haroldo Jensen, o logradouro conhecido por Rua "2", Código CADLOG 46.814-2, que começa na Rua "1" (Quadra "E" e "H") e termina na Rua "3", situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ).

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de julho de 2000.

O Presidente,

amato

okm.



Folha n.º	20
n.º	389
ORLANDO KOCIMENDES	
Assessor de Chefe de Gabinete	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 27 de julho de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 293/00, de 27/07/00, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 789/98, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz.

Anexo:

RECEBI EM:

01/8/00

[Handwritten signature]

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chancelaria Técnica

LEI Nº 13.051, 16 DE AGOSTO DE 2000

(Projeto de Lei nº 789/98, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Rua Comendador Haroldo Jensen, o logradouro conhecido por Rua "2", Código CADLOG 46.814-2, que começa na Rua "1" (Quadra "E" e "H") e termina na Rua "3", situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ).

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Comendador Haroldo Jensen, o logradouro conhecido por Rua "2", Código CADLOG 46.814-2, que começa na Rua "1" (Quadra "E" e "H") e termina na Rua "3", situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de agosto de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

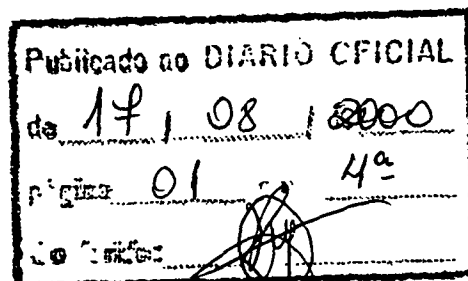
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de agosto de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

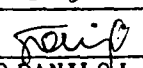


Ao DT.94 – arquivo,

Para as devidas providências.

17/08/00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IU

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 22 - fls.
Arquivo em	17.08.2000
O Func.º	
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg. n.º 101.258	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)